CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36.830-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO N. 57/96, DE 22 DE MAIO DE 1996

RECOMPOE A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES NO MÊS DE MAIO DE 1996

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1o. - De conformidade com o artigo 29, inciso V, da Constituição Federal, e artigo 179, parágrafo único, da Constituição Estadual e Instrução Normativa N. 02/89 de 08/07/89, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a Remuneração dos Vereadores, obedecerá os seguintes valores, a partir de 01 de MAIO de 1996, cada um, a saber:

FIXO.....R$ 270,59
VARIÁVEL.....R$ 270,59

Parágrafo Único - O valor corresponde ao valor determinado pela Resolução N. 08/92, recomposto posteriormente pelo INPC até Abril de 1996.

Art. 2o. - Por sessão extraordinária os Vereadores receberão o valor correspondente a 10% (dez por cento) da Remuneração, constante do Art. 1o. desta Resolução, até o máximo de 02 (duas) por mês.

Art. 3o. - Ao Presidente da Câmara, será pago mensalmente, desde que efetivamente em exercício, Verba de Representação no valor equivalente a 10% (dez por cento) da Remuneração do Vereador.

Art. 4o. - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de Dotações do Orçamento vigente.

Art. 5o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de maio de 1996

FABIO VICTER GRIPP
Presidente

JOSÉ MOREIRA DE LACERDA
Vice-Presidente

GILBERTO LUIZ DE FREITAS LEITE
Secretário